

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 128 /09 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 E 02

Dispõe sobre o desenvolvimento de política “antibullying” por instituições de ensino e de educação infantil, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Mauro Zacher, e a Emenda nº 02, de autoria da vereadora Maria Celeste.

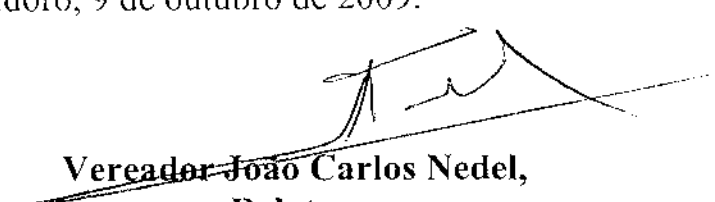
A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ-, em reforma de Parecer, apontou a inexistência de óbice jurídico para a tramitação da matéria em questão, Parecer nº 197/09 – CCJ -, fls. 23 a 25.

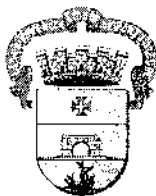
Quanto ao mérito, não vemos objeção alguma à tramitação do Projeto. Pelo contrário, entendemos válida, oportuna e meritória a proposta do nobre vereador Mauro Zacher que, atento a este fenômeno que se alastra principalmente no meio estudantil, teve a iniciativa de propor legislação que permite ao poder público municipal agir preventivamente, buscando reduzir a prevalência do “bullying”, principalmente nas escolas.

As Emendas nºs 01 e 02 foram apresentadas visando adequar o Projeto à legislação e eliminar os óbices apontados pela douta Procuradoria da Casa, portanto sem interferir no mérito do Projeto.

Assim, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto e das Emendas nºs 01 e 02.

Sala Domingos Spolidoro, 9 de outubro de 2009.


Vereador João Carlos Nedel,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1439/09
PLL N° 050/09
Fl. 02

**PARECER N° 128 /09 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS N°s 01 E 02**

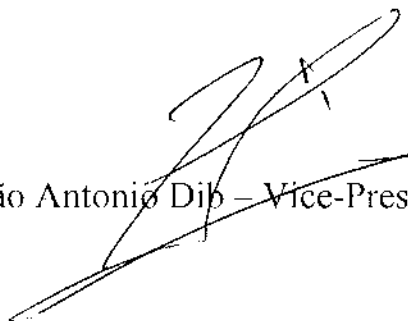
Aprovado pela Comissão em 13-10-09

Vereador Aírto Ferronato – Presidente



Vereador Elias Vidal

Vereador João Antonio Dib – Vice-Presidente



Vereador Mauro Pinheiro